

QUEM GANHA COM A REFORMA ADMINISTRATIVA DO JUDICIÁRIO

A agilização da aplicação do Direito e do processo tem desdobramentos e reflexos na economia, nos negócios e na sociedade. Ganham todos, mas ganha sobretudo o cidadão

Por Carlos Costa e Guilherme Pichonelli

Este ano marca dois séculos da fundação das bases nacionais. A vinda da Família Real foi o marco da saída dos tempos coloniais e início de quase tudo: da abertura dos portos e do comércio exterior, da indústria (o decreto de 1° de abril aboliu a proibição das manufaturas), da escola de medicina da Bahia (18 de fevereiro), da imprensa, do Banco do Brasil, e da elevação do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro à condição de Casa de Suplicação do Brasil, em 10 de maio, entre outras efemérides que marcam a lembrança de 1808. Dois séculos de Judiciário independente, portanto. E muita coisa mudou, mas muita ainda precisa mudar, e rápido. Afinal, "ou mudamos nossos métodos de trabalho ou encararemos a inviabilidade", disse, profética, a presidenta do STF.

As polissemias do Judiciário

Quando se fala do Judiciário estamos tratando das muitas realidades contidas sob um mesmo rótulo. O primeiro cuidado a tomar é evitar generalizações, pois se elas são fáceis por outro lado dificultam uma análise correta. A Justiça é lenta, o Judiciário funciona no limite da precariedade e não acompanha o ritmo da vida atual. Há muitos ramos da Justiça e muitos tribunais, convém não esquecer. Autoridade no assunto, a cientista política Maria Tereza Sadek estuda há mais de duas décadas a Justiça brasileira e afirma não compartilhar da idéia de que nada mudou. "Até a década de 90 era praticamente impossível romper a barreira burocrática que havia entre o juiz e a sociedade. Hoje há mais diálogo", diz. Segundo ela, o Judiciário não tem consciência da importância da informação e, por isso, obter dados da instituição foi sempre uma tarefa difícil. Mas Sadek aponta algumas contradições nacionais quando se trata da Justiça. Uma delas é o discurso corrente: parte da população diz que não adianta processar uma empresa ou uma pessoa porque o julgamento levará anos para acontecer. Por outro lado, a procura é cada vez maior, e não param de entrar nos fóruns novas causas e demandas. Ora, se não param de demandar é porque há confiança no resultado da Justiça. "Com a reforma, a população tende a procurar seus direitos, uma vez que, em primeiro lugar, racionaliza o procedimento, tudo fica concentrado no meio virtual".

Quem mais recorre à Justiça, no entanto, é o próprio Executivo, e boa parte do congestionamento do Judiciário se deve a recursos e protelações do governo. "Temos um órgão público que praticamente se dedica a cuidar dos problemas do próprio poder público", ironiza Maria Tereza Sadek. "Quem perde com isso é a população, pois é ela quem paga os custos do Judiciário." Mas essa histórica cultura contenciosa do poder público vem mudando. Durante o governo Fernando Henrique, o atual ministro do STF, Gilmar Mendes, na época à frente da Advocacia Geral da União, fixou critérios para a recorribilidade, de modo a evitar que os advogados da União recorressem em matérias já pacíficas, diminuindo o congestionamento e a perda de tempo em ações ineficazes, como escreveu o professor Matthew M. Taylor na *Getulio* de setembro de 2007: "Gilmar Mendes assinou vários atos administrativos diminuindo a obrigação funcional de recorrer por parte dos integrantes da AGU. Isso levou a uma diminuição no número de processos recorridos pelo governo federal, que caiu quase pela metade".

Mas não é aí que reside o problema maior da morosidade do Judiciário. Uma recente pesquisa realizada pela Direito GV e pelo Cebepej (Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais), a pedido da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, traçou o perfil de organização e funcionamento dos cartórios judiciais. E o estudo é revelador. "Uma das principais conclusões é que a crise da Justiça brasileira pode não ser uma questão de aprimoramento legislativo, como se tem acreditado, mas de gestão e funcionamento de um serviço público", explica Paulo Eduardo Alves da Silva, o coordenador do estudo. "A pesquisa observou um curioso paradoxo: a Justiça não se preocupa com a gestão dos cartórios, mas sofre muito com o seu precário funcionamento. Embora se tenha medido que cerca de 80% do tempo dos processos é gasto em suas prateleiras, que parte das decisões que o juiz assina seja pré-elaborada atrás de seus balcões e que haja uma possível relação entre o funcionamento dos cartórios e o controle da morosidade, os cartórios judiciais não estão na pauta das políticas de melhoria da Justiça brasileira. Nas últimas décadas, discute-se e pratica-se, quase que exclusivamente, a reforma da Justiça por canetadas legislativas. Essas medidas têm um alcance bastante limitado se

não forem acompanhadas de melhorias na organização e no funcionamento dos cartórios judiciais. Um caso interessante é o da Lei do Processo Eletrônico, publicada recentemente. Se os cartórios não forem suficientemente equipados e se os funcionários não forem satisfatoriamente treinados (e esse é um ponto importantíssimo), todo o potencial inovador da lei dificilmente será alcançado", considera Alves da Silva.

Como muitos outros serviços públicos, a gestão da Justiça brasileira aparenta ser bastante precária por estar baseada em critérios organizacionais ultrapassados e conduzida por agentes não especializados, comenta o pesquisador da Direito GV. "Os cartórios evidenciam essa precariedade e devem ser o ponto de partida de qualquer tentativa de reforma da Justiça. Afinal, é na trincheira de seus balcões que o cidadão carente desses serviços encontra o Estado prestador e é em suas mesas, entre as pilhas de processos e papéis, que transitam as petições e as decisões que, na prática, concretizam, ou não, o ideal de justiça", garante Alves da Silva *[leia a reportagem "Culpa no cartório", na pág. 38]*.

Informática: adeus à cultura do papel

A assinatura da Lei número 11.419/06, em vigor desde 20 de março de 2007, introduziu novo patamar na discussão sobre a reforma, ao admitir a informatização do processo judicial. Diz em seu primeiro artigo: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei". Foi um passo. Afinal, as soluções da informática mostram-se satisfatórias e exibem bons resultados em diversos setores da vida. Assim, o voto eletrônico, testado em 1996 nas eleições municipais das cidades com mais de 200 mil eleitores e adotado a partir de 2000 em todos os rincões do país, é hoje fato consumado: sabemos quem venceu a eleição em poucos minutos. O movimento bancário pode agora ser feito quase totalmente pela internet. A declaração do imposto de renda é, em sua maioria, enviada por meios virtuais e a nota fiscal eletrônica começa a ser emitida em larga escala.

"Os cartórios evidenciam a precariedade do sistema de gestão e devem ser o ponto de partida de qualquer tentativa de reforma da Justiça", afirma Alves da Silva

Em 2006, segundo a presidente do STF e do Conselho Nacional de Justiça, ministra Ellen Gracie Northfleet, cerca de 680 toneladas de papéis passaram pelo STF. Por não examinar matéria de fato nem rever provas, apenas algumas peças são lidas ali. De acordo com o próprio STF, apenas doze peças processuais são analisadas desse montante. O resto representa gasto de transporte e perda de tempo.

Mas a migração de uma jurisdição de papel para os meios eletrônicos demanda tempo, dinheiro e, principalmente, vontade política. Fausto Bernardes Morey Filho, da FGV Projetos, faz parte do grupo que estuda e quer mudanças. "Já temos a lei aprovada, as mudanças são inexoráveis. Todo esse lado burocrático do Judiciário – em que o empilhamento, grampeamento e organização do papel respondem por quase 80% do tempo de um processo – será anulado. Em médio prazo, que pode ir de 7 a 10 anos, essa linguagem será modificada. Será o fim do *juridiquês*", garante.

Sem dúvida isso acarretará maior rapidez na distribuição, processamento e julgamento do processo, além de proporcionar controle imediato pelo magistrado, promotor e advogados das partes litigantes, pondo fim à burocracia com a juntada de documentos e expedições automatizada, podendo ser conferida em tempo real. Mas a lei 11.419/06 deixa flancos em aberto ao não fixar prazos e fontes para a implementação de recursos tecnológicos, ficando tudo à mercê de cada Tribunal, que pode efetivar as mudanças total ou parcialmente, ou até não adotá-las. Outra falha são as expressões vagas empregadas pela lei, com excesso do verbo "poder": "os tribunais *poderão* criar *Diário da Justiça* eletrônico" (art. 4º); "todos os órgãos do Poder Judiciário *poderão* desenvolver sistemas eletrônicos de processamento de ações judiciais" (art. 8º); "livros-cartórios *podem* ser eletrônicos" (art. 16º). "Precisa haver uma política explícita em relação a isso. Juiz é bacharel em Direito, não é administrador ou gestor de empresa. Se não existir alguém para cuidar especificamente desse aspecto da implantação, pouco mudará", garante Maria Tereza Sadek. O professor José Eduardo Faria concorda. Para ele, quem ganha com a reforma é, sobretudo, a população, "Mas cabe ressaltar que não adianta em nada informatizar se não houver uma força-tarefa interna em cada Tribunal. A modernização resolve uma parte, que é a do processo burocrático, mas e a mentalidade de cada juiz, quem pode mudar?"

Especialistas apontam outra questão que pode ser eliminada junto com o papel: o tráfico de influências. Como se sabe, o papel possibilita o manuseio de informações de dados. Durante o expediente, o processo físico, em folhas, passa por várias mãos e algumas informações muitas vezes acabam vazando. É fácil mudar uma pasta de lugar, pegar algum parecer do juiz. O meio virtual anula esse manuseio e põe fim a essa espécie de poder. Com a informática, eliminam-se intermediários. A causa passa apenas pelos estritamente envolvidos nela.

Quanto à segurança dos sistemas informáticos, Fausto Morey afirma que o sistema é confiável. "O grau de confiança é em princípio bem maior do que o do sistema bancário, nível 7 contra o nível 3 dos bancos e 5 do militar. Em 99% dos casos de vazamento de informação, o invasor obtém a informação fora do sistema digital. Na maioria dos casos, o invasor coloca uma câmera, uma escuta, ou consegue dados por tráfico de influência e, desse modo, invade o sistema digital. Mas se estamos discutindo segurança, quem garante que hoje um maluco não vá até o Fórum e toque fogo nos papéis, ou mesmo mude tudo de lugar, falsifique algo? Do ponto de vista da lei é a mesma coisa, só que o rastreamento pelo meio virtual é ainda mais fácil de ser efetuado."

Outro ganho para a sociedade: com o meio virtual acabam-se os horários de atendimento. Como explica Fausto Morey, não haverá sábado, domingo ou feriado que impeça qualquer um de entrar com um pedido na Justiça. Claro que um prazo será pré-estabelecido para que a ação seja efetivada, mas as informações transmitidas nos finais de semana chegam aos tribunais no instante seguinte ao envio. Coerente com essa dinâmica, o artigo 10 da lei, no §3º, obriga os órgãos do Judiciário a "manter equipamentos de digitalização e de acesso à rede mundial de computadores à disposição dos interessados para distribuição de peças processuais".

O resultado disso tudo é previsível: levantamento realizado em Porto Alegre, em 2005, concluiu que as sentenças proferidas de janeiro a julho, contando a data da sentença até sua distribuição, demoraram, na Justiça comum, 789 dias, em média. Com o recurso da internet, a previsão de tempo cai para 37 dias. Sem dúvida, a lei obriga uma nova postura dos magistrados e força que as gerações mais velhas se adaptem às novas exigências. "Não se trata de aversão, mas os juízes ainda não foram treinados nesse novo mundo em que há uma nova linguagem e códigos totalmente novos", comenta Faria.

A situação da Justiça paulista

Há sem dúvida muitos obstáculos a serem saltados quando se trata de interligar, pela rede de computadores, as comarcas de cada unidade da Federação, com as discrepâncias regionais conhecidas. Há o fator das distâncias, as dimensões continentais de alguns Estados, além das disparidades entre os tribunais. Não é fácil homogeneizar um sistema tão complexo, em que muitas vezes os programas de gestão não dialogam entre si, pela falta de um planejamento de implantação de softwares, como conta José Ernesto Lima Gonçalves, coordenador de projetos de consultoria na FGV Projetos, *expert* em soluções aplicadas à reforma administrativa do Judiciário *[leia o depoimento da página 14]*. Sabe-se ainda que, em alguns casos, entram em cena as idiossincrasias do magistrado, alguns querendo moldar a vara ou a comarca ao seu estilo. Nesse universo heterogêneo, soluções poderiam variar *ad infinitum*, e a demora cresceria proporcionalmente ao tempo que cada juiz estabelece para seus processos.

Essa autonomia dos tribunais pode gerar, no entanto, a estagnação. Em 2006, segundo dados do anuário estatístico *Justiça em Números*, do CNJ, deram entrada nos tribunais de São Paulo 4,1 milhões de casos novos. Desses, apenas 2,9 milhões foram julgados. Donde se conclui que 1,2 milhão de processos se juntaram aos 12,4 milhões que já estavam parados. Ou, segundo ainda o anuário, de cada 10 causas, apenas duas foram julgadas naquele ano *[leia a reportagem "O Judiciário em números", na página 34]*. "Por isso não podemos tratar a Justiça de São Paulo da mesma forma que

A JUSTIÇA DEVE IR AONDE O POVO ESTÁ

Por José Murilo de Carvalho

Analise a criminalidade, pergunte às pessoas que foram vítimas de roubo, furto, violência física. Quantos recorreram à polícia? Apenas 20%. Pode multiplicar os registros policiais por cinco para chegar ao número real, pois apenas 20% vão à polícia para registrar queixa. São dados de pesquisa, que podem dar uma pequena diferença de um ano para outro. Em muitos casos a própria Polícia Civil recomenda que não registre a queixa porque não vai adiantar nada. Vai demorar muito. E aí entram as outras estatísticas. No Brasil, quantos crimes registrados são investigados ou punidos? Seguindo todos os passos, primeiro tem de registrar, depois a polícia irá investigar, depois segue para o Ministério Público, a seguir tem o julgamento, depois a execução. Isso já foi calculado: apenas 2% das ocorrências que entram no sistema chegam lá no final, com condenação e execução. Se lembrarmos que as causas que entram no sistema são, digamos, apenas 20% do que acontece, vivemos em um país sem lei. E quanto à reforma do Judiciário? Com tantas tentativas, juizados especiais, de pequenas causas... Eu dava importância a isso. Mas o resultado das avaliações é que o sistema se tornou um grande mecanismo para melhorar o atendimento à classe média. E, sobretudo, o direito do consumidor, que é um direito de classe média. A Constituição prevê vários mecanismos que nunca foram implementados, como as varas agrárias. A Constituição prevê a criação dos júris de paz, que seriam um mediador, e não se fez nada. Quando se criaram os juizados especiais houve uma reação da OAB, pois o grande mote disso era ser uma coisa rápida e que não precisasse de advogados. Aí se chegou a um acordo. Até tantos salários mínimos (na época R$ 4 mil), não precisava. Acima desse valor, entrava o advogado. Há o corporativismo dessas instituições, da polícia, delegados, juízes, advogados e, mais recentemente, o Ministério Público. São corporações brigando entre si por privilégios, por equiparações de salários. E onde fica o interesse do cidadão? Em todas essas corporações a única resposta é "Não fazemos porque não temos dinheiro". Do ponto de vista dos direitos da população, o que interessa não é a briga lá em cima, mas o contato do Judiciário com essa população e o acesso dela à justiça. Até a nomenclatura está errada. Essa expressão "Palácio da Justiça" revela uma visão do Judiciário como poder e não como serviço à população. Quando se entra num fórum, é um caos tão grande que qualquer pessoa simples que chega ali fica perdida. Então, por que a Justiça não faz o caminho inverso e vai até a população? Distribui tudo isso. Bota varas em favelas, pequenos pontos de atendimento, como o SUS faz com a saúde, como se fez com os correios, abrindo postos em vários lugares para atender a população.

pensamos o resto do país. Aqui há um imenso acúmulo e não existe nenhuma política de prioridade. Daí a importância dessa lei, sobretudo para a realidade do Tribunal Paulista", afirma Maria Tereza Sadek.

O desembargador João Carlos Saletti, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) salienta que há dois aspectos no que concerne à modernização da Justiça. Um primeiro aspecto, explica, se delimita à administração do processo, ou seja, sua entrada, registro, distribuição, autuação, movimentação, documentação e comunicação dos atos (citação e intimações das partes e de terceiros que de algum modo intervêm ou participam de atos processuais). Isso se refere, segundo ele, à atividade meio, auxiliar, que dá suporte às funções judiciárias propriamente ditas. Ou seja, ela não é o produto final, é o fio que conduz o processo, mas em nada altera a decisão. "Desse aspecto, os tribunais vêm cuidando há alguns anos, com maior ou menor ênfase, com maior ou menor avanço, quer dizer, com aplicação dos meios tecnológicos disponíveis e idéias que auxiliam a gerência do processo e a atividade das partes e de seus advogados", diz o desembargador Saletti. Já, segundo ele, o outro aspecto é de trato mais recente. Trata-se da informatização do próprio processo, que teria de deixar de formar-se, desenvolver-se e extinguir-se materialmente, fisicamente, com folhas de papel, para passar a nascer e desenvolver-se nos meios eletrônicos, da apresentação, distribuição, processamento, colheita de provas, recursos, decisões e as respectivas execuções.

"A alteração é substancial e radical. Exigirá a mudança de visão, de comportamento e de aparelhamento material, não apenas da estrutura judiciária e dos agentes judiciários (juízes e servidores), mas também do Ministério Público e da sociedade (advogados e partes)", considera Saletti. "No meu modo de ver, a implantação desse sistema, que se espera para dentro de poucos anos, levará ainda algum tempo. No Estado de São Paulo, fala-se em 17 milhões de processos em tramitação, em papel. A alteração desse sistema, onde a estrutura judiciária está defasada frente à demanda social, levará um bom tempo, que não há como estimar."

Para o desembargador Antonio Rulli Junior, diretor da Escola Paulista da Magistratura, é preciso separar o tempo de tramitação do processo e o tempo de decisão do juiz. "A lei 11.419 é um avanço da pós-modernidade. Agiliza a jurisdição. O menor tempo será apenas no proceder de cada caso. Entretanto, o mais importante é o tempo da decisão do juiz. O tempo para ele refletir sobre o pedido, a defesa, analisar as provas e proferir a decisão com presteza e segurança será o mesmo."

Maria Tereza Sadek defende a idéia de que há instrumentos para efetivar a mudança, mas que tudo depende, principalmente, da Presidência dos TJs e dos colegiados de cada tribunal estadual. "É imperioso olhar para a situação de cada Estado. Em São Paulo temos maior morosidade e acúmulo de processos. Teria que existir decisões internas para racionalizar o julgamento." Assim, se como ensina Rulli Junior, há a separação do tempo da jurisdição do tempo do processo, estando este ligado ao aspecto burocrático, ao tempo do cartório, volta-se à análise de Paulo Eduardo Alves da Silva, e das conclusões sobre seu estudo sobre os cartórios. Como se disse, é ali que reside o problema do congestionamento, pois "o ato do juiz decidir sobre determinada causa é a jurisdição e esta pode demorar mais ou menos tempo dependendo da complexidade de cada caso", conclui o desembargador Rulli Junior.

O advogado Ricardo Tosto, que preside a Comissão de Modernização do Sistema Judicial da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, também vê com bons olhos a lei 11.419. Mas adverte que muito terá de ser mudado. "A lei é boa, especialmente por facilitar o trabalho dos advogados, que poderão enviar petições via e-mail e, ainda, ter acesso a seus processos pela internet. No entanto, em alguns tribunais do país, tendo em vista o grande volume de processos existentes, acredito que seja mais difícil sua aplicação, especialmente no que se refere à digitalização". Tosto aponta três situações: a) falta de recursos financeiros (o TJSP depende do Legislativo para a aprovação da verba de orçamento que lhe é destinada), b) falta de gestão profissionalizada nos tribunais, pois os magistrados não foram preparados para atividades de administração, e c) urgência de uma mudança de cultura dos advogados, juízes e promotores.

"Se o processo eletrônico trouxer, como se espera, maior velocidade no trâmite do processo, a ponta final, a decisão, exigirá mais juízes", diz o desembargador Saletti

Mas a OAB vem se preparando para essas mudanças, garante Tosto: "A informatização dos processos é um fato e, para adequar-se a essa realidade, a OAB-SP criou uma comissão de informática jurídica. Para auxiliar o advogado oferecemos há mais de quatro anos palestras sobre certificação digital, primeiro passo para a utilização do processo digital". Entretanto, para o dirigente da OAB, a informatização resolve apenas uma parte da morosidade: "E isso se for bem implementada". A Comissão presidida por ele fez algumas propostas para mudar o atual panorama da prestação judiciária: a) distribuição temática de recursos com matérias de menor complexidade (como, por exemplo, questões da lei de locação e cobrança de condomínio), para agilizar os julgamentos; b) criação de uma câmara especializada para o julgamento de recursos interpostos nos autos de executivos fiscais estaduais e municipais; c) criação de convênios com a Secretaria do Trabalho para fornecer mão-de-obra temporária ao Judiciário, visando à realização de mutirões para agilizar o trâmite processual; d) licitação para terceirizar alguns serviços do Tribunal, como distribuição e cópias, liberando servidores para funções relacionadas à agilidade processual.

"Os Tribunais ainda estão se adaptando às mudanças determinadas pela lei. Com maior divulgação dos procedimentos, como a obtenção de certificação digital para os advogados e, ainda, seu credenciamento e cadastramento junto aos tribunais, é possível criar a cultura de utilização dos meios eletrônicos para a movimentação de informação processual, inclusive intimações", comenta Tosto.

O Sistema Único de Acompanhamento Processual da Justiça Trabalhista (SUAP/JT) é a atividade inicial do novo sistema informatizado que já tramita nas três instâncias da Justiça do Trabalho. Seu principal objetivo foi uniformizar os procedimentos e controlar, de maneira segura, a modernização. "Percebeu-se que esse sistema pode ser a espinha dorsal de todo o Judiciário" explica Fausto Morey Filho, da FGV Projetos. "É preciso haver um entendimento interno de procedimentos. Daqui a alguns anos o sistema de justiça estará ligado aos demais sistemas nacionais."

Com o SUAP, as partes, juízes, advogados e interessados poderão acessar a qualquer momento informações sobre tramitação de processos e, ainda, realizar atos processuais (juntar documentos e petições aos autos, obter certidões), pois o programa absorverá os sistemas que hoje já estão em funcionamento nos Tribunais.

O tempo real e o tempo diferido

Em uma intervenção que fez história, o desembargador José Renato Nalini, do TJSP, disse que "a cultura do Judiciário se caracteriza por contemplar apenas uma dimensão do tempo: o passado. O futuro é um tempo estranho à Justiça, daí sua incapacidade institucional de repensar-se para o devenir". José Eduardo Faria aponta com tiro certeiro para essa questão: ele fala do descompasso entre o tempo da justiça e o tempo do mundo dos negócios, que acontece online, em tempo real com a informática. "Por natureza, o tempo do Judiciário é mais lento que o dos computadores. Mas não podemos cobrar mudanças rápidas sem o devido cuidado", pondera o professor *[leia "O descompasso entre o tempo da Justiça e a urgência dos negócios" pág. 49]*.

Uma das soluções apontadas por Maria Tereza Sadek, além da informatização, é a especialização, em que cada juiz se aprofunde em um tipo de caso e, com isso, julgue cada processo mais rapidamente. "Os números pedem a especialização, esse seria um passo. Mas a lei 11.419 trará novas esperanças ao cidadão comum, que muitas vezes não acredita na legitimidade do Judiciário".

O desembargador João Saletti concorda que "a informatização é apenas um meio. A estrutura judiciária terá de ser capaz de atender à quantidade de demandas. Mas as causas são julgadas por juízes. Mal comparando, julgou-se que a eliminação de tribunais de alçada e a unificação de quatro tribunais em um só em São Paulo fosse capaz de resolver o problema de acúmulo de processos. Mudou-se apenas o nome. Os problemas continuam os mesmos, pois a estrutura judiciária é praticamente a mesma, e as maneiras de trabalhar, ainda com mais assessores, continuam com o mesmo gargalo, ou seja, o conhecimento e a decisão das demandas pelos juízes. Se o processo eletrônico trouxer, como se espera, maior velocidade no trâmite do processo, a ponta final, a decisão, exigirá um maior número de juízes". Com o que concorda José Ernesto Lima Gonçalves *[depoimento da página 14]*.

Fausto Morey está seguro de que tudo se resolverá por partes. "A modernização interessa à própria justiça, mas interessa sobretudo à sociedade. O produto final é o cidadão. Com a agilização da Justiça, cairá o tempo entre o crime e a pena, a sensação de impunidade diminui, a democracia se valoriza. Não há por que não mudar, o único motivo seria o conservadorismo. Esse é um debate de mais de cinco anos. O resultado virá a médio prazo, de 7 a 10 anos, mas esse é o prazo necessário para o papel se extinguir em nossa justiça". "Haverá outra postura por parte de todos", defende Maria Tereza Sadek. "Uma nova mentalidade jurídica está se formando. Basta sair de uma postura individualizada e propor soluções globais".

O QUE SE DEIXA DE GANHAR

Em palestra ministrada em Florianópolis, o juiz federal Sérgio Tejada, secretário-geral do Conselho Nacional de Justiça, avaliou que "ainda que não tenham ações na Justiça, todos sofrem os efeitos da morosidade. Se o Judiciário fosse mais eficiente, poderíamos crescer mais 0,8% ao ano. Em razão da lentidão, a Justiça causa um prejuízo de 25% no crescimento de longo prazo. A produção nacional poderia aumentar 14%, e o desemprego cairia 9,5%. O governo, que combate o desemprego, poderia ajudar mais o Judiciário no combate à morosidade, aumentando com isso o índice de emprego no país em mais de 10%". Ele lembra que os bancos, ao conceder empréstimos, embutem mais juros pois "sabem que certo percentual de mutuários não irá pagar, sabem que, se o banco entrar na Justiça, uma ação de cobrança irá demorar anos. Por isso, aumentam os juros no mesmo percentual e o bom pagador pagará pelos outros". Em seu novo livro *Direito e Conjuntura*, José Eduardo Faria cita algumas projeções sobre o mercado de capitais caso tenhamos maior estabilidade e certeza dos tempos jurídicos: "Potencial da renda variável no Brasil em relação ao *market capitalization*: se o Brasil tivesse um índice de tradição no cumprimento das leis semelhante à média mundial, o mercado acionário brasileiro teria potencial de receber mais US$ 12 bilhões. Se o país tivesse um índice de tradição das leis semelhante ao dos Estados Unidos, o mercado acionário brasileiro teria potencial de receber mais US$ 88 bilhões. Se as leis brasileiras oferecessem aos acionistas direitos semelhantes aos das leis americanas, o mercado acionário brasileiro teria potencial de receber mais US$ 75 bilhões.